

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 265/2020**

Designa as empregadas Paula Beatrice Gomes, matrícula nº 0363, e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 154/2020, firmado entre o Confea e a AMPLOS Proteção Contra Incêndio LTDA. Processo nº 04344/2020.

**O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

*(omissis)*

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 154/2020, firmado entre o Confea e a empresa **AMPLOS Proteção Contra Incêndio LTDA**, no valor global de R\$ 1.689.668,01 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo), para prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros com fornecimento de materiais para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações contidas no contrato e no edital e seus anexos,

CONSIDERANDO a indicação das empregadas Paula Beatrice Gomes, matrícula nº 0363, e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 154/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº **04344/2020**,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Paula Beatrice Gomes, matrícula nº 0363, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 154/2020 até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 154/2020, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº **04344/2020** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 154/2020, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 03/09/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 03/09/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0371116** e o código CRC **A2F08434**.

